



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## CONTRATO N° 01/2026

### CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

ENDEREÇO: Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440, Boa

Esperança,

Barra do Turvo/SP

CEP:11.955-000

CNPJ: 57.740.953/0001-03

INSCRIÇÃO ESTADUAL.: Isento

FONE: (15) 3577-1266

PRESIDENTE DA CÂMARA: Vasni Arruda de Oliveira

### CONTRATADA:

EMPRESA. AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA

ENDEREÇO: RUA JEAN CARLOS MENDES DE CAMPOS, 190,

CRISTO REDENTOR, SALES/SP

CEP: 14.980-000

CNPJ Nº 04.326.049/0001-90

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

FONE: (15) 3577-1266

REPRESENTANTE: MICHELLE SACCHI AMENDOLA ASSAD

Nesta data, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, ficou ajustado o presente Termo Contratual, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de software de secretaria e protocolo, em ambiente web, incluindo instalação, parametrização inicial, suporte técnico contínuo e treinamento de servidores, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

2.1. O presente contrato rege-se pelas normas de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA LICENÇA DE USO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

3.1. A licença concedida é não exclusiva, intransferível e limitada ao prazo contratual, vedada qualquer cessão ou sublicenciamento.

3.2. É vedada a engenharia reversa, salvo permissivo legal expresso.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 107, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, até o limite legal de 10 (dez) anos, desde que devidamente justificada a vantajosidade da prorrogação.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

5.1. Valor mensal: R\$ 716,66 (setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), Valor global: R\$ 42.999,60 (quarenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

5.2. O pagamento será mensal, condicionado:

- à execução regular do serviço;
- ao atesto do fiscal do contrato;
- à manutenção das condições de habilitação (art. 121).

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO

6.1. O reajuste observará o interregno mínimo de 12 meses, pelo IPCA.

6.2. O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser revisto, nos termos do art. 124 e art. 134 da Lei 14.133/21.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada por fiscal e gestor formalmente designados, nos termos do art. 117.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Garantir:

- disponibilidade do sistema;
- integridade, confidencialidade e acessibilidade dos dados;
- backups e segurança da informação.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1. A Contratada responde integralmente por danos diretos causados à Administração, nos termos do art. 156 da Lei 14.133/21, vedada cláusula excludente genérica de responsabilidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Aplicam-se as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo administrativo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurado contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

12.1. A Contratada deverá assegurar:

- acesso irrestrito da Administração aos dados;
- fornecimento de banco de dados em formato aberto ao final do contrato;
- observância à LGPD (Lei nº 13.709/2018).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Foro da Comarca de Jacupiranga/SP, com renúncia a qualquer outro.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENCERRAMENTO

14.1. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas em todas as páginas, na presença de duas testemunhas que subscrevem o presente instrumento.

Barra do Turvo, 02 de fevereiro de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO**

CNPJ sob nº 57.740.953/0001-03

VASNI ARRUDA DE OLIVEIRA

Presidente

**AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA**

CNPJ nº 04.326.049/0001-90,

MICHELLE SACCHI AMÊNDOLA ASSAD

Sócia Administradora



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

**CONTRATADO:** AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARE LTDA

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 01/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de software de secretaria e protocolo, em ambiente web, incluindo instalação, parametrização inicial, suporte técnico e treinamento dos servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo, para atendimento às suas necessidades administrativas, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*)\_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** Barra do Turvo - SP, 02 de fevereiro de 2026.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266

[camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br](mailto:camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br)

**BARRA DO TURVO - SÃO PAULO**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE: RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: VASNI ARRUDA DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 106.478.818-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: VASNI ARRUDA DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 106.478.818-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: MICHELLE SACCHI AMÊNDOLA ASSAD

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 287.894.758-44

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: VASNI ARRUDA DE OLIVEIRA

Cargo: Presidente

CPF: 106.478.818-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Terezinha Maria de jesus

Cargo: Agente de Vigilância Patrimonial

CPF: 067.915.008.08

Assinatura: \_\_\_\_\_